

EMO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS.

LEI N. 202, DE 20 DE MAIO DE 1962.

-Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo para o fim que especifica:

O Prefeito Municipal de Paranhos, tendo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

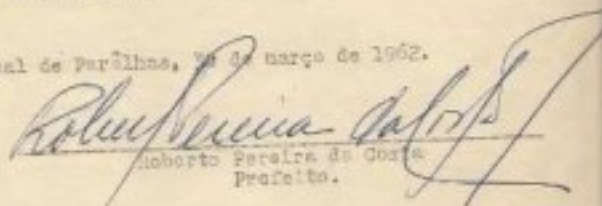
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante as condições seguintes:

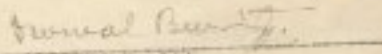
a) - prazo de três meses;

b) - o produto deste empréstimo destina-se exclusivamente a continuação dos serviços de obras públicas do município.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhos, 16 de março de 1962.


Roberto Pereira de Costa
Prefeito.


Durval Brito
Secretário.